

PL 68-03

Gazeta de Bebedouro

Ano 2003

nº 7526

07/07/2003

B-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3299 DE 02 DE JULHO DE 2003

Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Convênios com as Entidades Assistenciais do Município e Dá Outras Providências.
De autoria do Poder Executivo

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades assistenciais, sem fins lucrativos e com personalidade jurídica, instaladas e devidamente inscritas nos órgãos competentes deste Município, com a finalidade específica de atuar em cooperação com o Departamento Municipal de Saúde, da Educação e da Promoção Social.

Art. 2º - A cooperação a que se refere o artigo anterior será definida de acordo com os termos de cada convênio a ser assinado entre o Município, as Entidades e demais Órgãos Federal e Estadual, que compreenderá, inclusive, o repasse de verbas provenientes de outras esferas de governo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação própria, existente no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 02 de julho de 2003.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 02 de julho de 2003

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete